



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO DAMIÃO**  
Rua Juviano Gomes de Lima, 08 – Damião/PB  
C.N.P.J. Nº 01.612.636/0001-57

**LEI MUNICIPAL Nº 194 de 18 de dezembro de 2015.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de DAMIÃO, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Damião**, para o exercício econômico-financeiro de **2016**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.878.000,00 (Dezessete milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais), fixa a Despesa em R\$ 17.859.000,00 (Dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais) a Reserva de Contingência em R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

**Artigo 2º** - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>17.254.980,00</b>
Receita Tributária	R\$	281.000,00
Receita Patrimonial	R\$	163.000,00
Transferências Correntes	R\$	16.725.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	85.280,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.576.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	2.576.000,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>		<b>(-) 1.952.980,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 1.952.980,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>17.878.000,00</b>

**Artigo 3º** - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS****DESPESAS CORRENTES 13.277.300,00**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.250.100,00
Outras Despesas Correntes	R\$	5.027.200,00

**DESPESAS DE CAPITAL 4.581.700,00**

Investimentos	R\$	4.302.700,00
Inversões Financeiras	R\$	34.000,00
Amortização da Dívida	R\$	245.000,00

**Reserva de Contingência R\$ 19.000,00****TOTAL 17.878.000,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

**1.1 ORÇAMENTO FISCAL**

01	Legislativa	R\$	630.000,00
04	Administração	R\$	1.435.900,00
06	Segurança Pública	R\$	8.000,00
12	Educação	R\$	6.310.000,00
13	Cultura	R\$	221.500,00
15	Urbanismo	R\$	1.244.100,00
16	Habitação	R\$	331.000,00
17	Saneamento	R\$	507.000,00
20	Agricultura	R\$	828.000,00
26	Transporte	R\$	248.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	288.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	422.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	19.000,00

**TOTAL 12.493.000,00****2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08	Assistencia Social	R\$	1.092.000,00
09	Previdência Social	R\$	400.000,00
10	Saúde	R\$	3.715.000,00
12	Educação	R\$	178.000,00

**TOTAL 5.385.000,00****TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 17.878.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

**I PODER LEGISLATIVO**

1.01.00	Câmara Municipal	630.000,00
---------	------------------	------------

**630.000,00****II PODER EXECUTIVO**

2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	351.000,00
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$	1.220.900,00
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$	694.000,00

**17.248.000,00**

2.04.00	Secretaria de Agricultura	R\$	828.000,00
2.05.00	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	6.997.500,00
2.06.00	Fundo Mun de Saúde (Sec Saúde)	R\$	3.715.000,00
2.07.00	Fundo Mun Assist Social (SAS)	R\$	1.423.000,00
2.08.00	Secretaria de Infra Estrutura	R\$	1.867.100,00
2.09.00	Secretaria de Transporte e Transito	R\$	132.500,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>17.878.000,00</b>

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

**I** – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

**II** – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Damião, 18 de dezembro de 2015.

**LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*